PL. 56/05

LEI N° 1679 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2005.

" AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE."

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Município, em seu nome sanciono na seguinte:

LEI

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo, fica autorizado a firmar convênio de cooperação financeira com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Cultura, Turismo e Esporte, para realização das seguintes obras:

a) Edificação de um Portal Turístico no início da via principal de acesso a Cidade de Major Vieira, repasse no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

b) Edificação de uma Cancha de Futebol de Areia, repasse no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais);

c) Edificação de um Parque Infantil, repasse no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Parágrafo Único – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar à contrapartida necessária ao cumprimento do convênio e execução das obras de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º - Para realização das obras mencionadas no Art. 1º desta Lei, deverá o Poder Executivo observar as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Fica determinado ao Setor competente da Administração Municipal que, tão logo concluídas as obras objeto desta Lei, adote os procedimentos de prestação de contas junto a Secretaria de Estado da Cultura, Turismo e Esporte.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 03 de Novembro de 2005.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Trav. Otacílio F. de Souza, 210 - CEP 89480-000 - Major Vieira - SC
Fone/Fax: (47) 655-1111 - pmmv@matrix.com.br